

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SERRITA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 – TOMADA DE  
PREÇO Nº 002/2023**

**ATA DE REUNIÃO Nº 04 PARA JULGAMENTO DE  
PROPOSTAS**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, as 09 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 359/2022 de 08/08/2022, para apreciação e julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas nesta licitação. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO PRÉDIO DO CREAS – SERRITA - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO**. O senhor presidente juntamente com a Comissão de Licitação recebeu do setor de engenharia desta prefeitura um parecer técnico a respeito da aceitabilidade das propostas de preços das empresas anteriormente habilitadas neste certame, no qual orienta a Comissão de Licitação no que se relata a seguir: “Vimos através deste Parecer Técnico, encaminhar para a Comissão Permanente de Licitações, a análise pelo Setor Técnico de Engenharia desta prefeitura, relativa às Propostas de Preços das empresas participantes no Processo Licitatório acima mencionado. Das análises Técnicas das documentações referentes às Propostas de Preços das empresas participantes do processo em epígrafe, não foram encontrados erros que agravassem a execução dos itens analisados quanto aos detalhamentos das Planilhas de Preços, Cronogramas Físico-Financeiros e Composições dos Preços Unitários, BDI e Encargos Sociais, das empresas a seguir: **LOCATRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e J R SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (RSX ENGENHARIA)**; Quanto à verificação das documentação relativas as Propostas de Preços das demais empresas, podemos destacar o seguinte: Da análise das Propostas de Preços da empresa **GUILHERME ALVES CARVALHO CAVALCANTI**, detentora da proposta de preços mais vantajosa para o município, verificamos que a mesma apresentou as Planilhas de Propostas de Preços com vários erros de multiplicações, arredondamentos e somatórias, fazendo com que o valor final apresentado pela empresa, sendo R\$ 116.244,44 (cento e dezesseis mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), seja incompatível com o valor da planilha de verificação do Setor de Engenharia do Município, que por sua vez é de R\$ 116.286,78 (cento e dezesseis mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos). No mais, observamos ainda que a empresa apresentou, no item 7.12 “CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO”, valor unitário maior que o valor do orçamento base; A empresa **MIKAEL PEDROSA ENGENHARIA EIRELI ME (RM CONSTRUÇÕES)** não apresentou as Composições de Encargos Sociais, conforme solicitado no item 6.1.5 do Edital; A empresa **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME** apresentou preços unitários maiores que o orçamento base nos itens 1.1; 1.2; 2.2; 2.3; 5.3; 5.4; 6.1; 7.2; 7.4; 7.5; 7.10 e 8.8. A empresa também deixou de

apresentar preço no item 1.4 e verificamos ainda que a descrição do item 7.3 está divergente da descrição do mesmo item do orçamento base; A empresa F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI não apresentou Composições de Preços Unitários para os itens constantes no orçamento base, de acordo com o item 6.1.2.4 do Edital. Das análises das Planilhas de Propostas de Preços, Cronograma Físico Financeiro, Composições de BDI, Composições de Preços Unitários e Composições dos Encargos Sociais Sobre Mão de Obra, referentes ao Processo Licitatório nº 015/2023, Tomada de Preços nº 002/2023, apresentadas pelas empresas participantes do Processo Licitatório em epígrafe e conforme Especificações Técnicas e Condições Constantes no Projeto Básico, na qual foram detalhadas as ocorrências em virtude das verificações das Propostas de Preços apresentadas, o nosso parecer é favorável à classificação quanto à empresa que cumpriu às exigências do edital e apresentou propostas de preços de forma satisfatória”. ACATAMOS o parecer técnico do setor de engenharia desta prefeitura, portanto fica declarado como empresa considerada **VENCEDORA** do certame a **LOCATRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **24.260.329/0001-50**, com o valor global de **R\$ 129.522,00 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais)**. O Senhor presidente solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Senhor Prefeito.

***EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS***

Presidente Da CPL

***FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA***

Secretario da CPL

***CARLOS ANDRE BARROS DOS SANTOS***

Membro Da CPL

**Publicado por:**

Emerson Yago Ferreira Santos

**Código Identificador:3AAA02C6**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 30/03/2023. Edição 3310

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>